

FLAVOR HOLDINGS S.A.

CNPJ 56.943.240/0001-84 NIRE 35.300.644.921

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **Flavor Holdings S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Bandeira Paulista, nº 726, 19º andar, conjunto 192, Bairro Itaim Bibi, CEP 04532-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Presente o acionista titular das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista Original") e o Acionista Ingressante (conforme abaixo definido), nos termos das deliberações abaixo, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Peixoto Galvão e secretariados pelo Sr. Diogo Sadao Yano. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 243.937.064,26 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), mediante a emissão de 243.937.064 (duzentas e quarenta e três milhões, novecentas e trinta e sete mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("**Novas Ações**"), desconsiderados os centavos, com a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a reforma do Estatuto Social da Companhia de forma a (a) alterar o objeto social da Companhia; (b) incluir a vedação à emissão de partes beneficiárias pela Companhia, com a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia; (c) prever o mandato unificado de 1 (um) ano para os membros da administração da Companhia, com a consequente alteração do Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia; (d) prever que as demonstrações financeiras da Companhia estão sujeitas à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, com a consequente alteração do Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia; (e) prever que os litígios relacionados ao Estatuto Social serão resolvidos por arbitragem, com a consequente alteração do Artigo Décimo Oitavo do Estatuto Social da Companhia; (f) prever que, em caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de práticas de governança corporativa, com a consequente inclusão do Artigo Décimo Nono no Estatuto Social da Companhia; e (g) prever que todos e quaisquer acordos de acionistas, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição dos acionistas da Companhia que desejarem ter acesso ao seu conteúdo, com a consequente inclusão do Artigo Vigésimo no Estatuto Social da Companhia; **(iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral. **5. Deliberações:** Os Acionistas (conforme abaixo definido), após o exame das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, que atualmente encontra-se totalmente subscrito e integralizado, mediante emissão, pela Companhia, de 243.937.064 (duzentas e quarenta e três milhões, novecentas e trinta e sete mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando um preço de emissão de R\$ 243.937.064,26 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), desconsiderados os centavos ("**Preço Total de Emissão**"). **5.2.1.** Consignar que o Preço Total de Emissão, em sua integralidade, será destinado à formação de capital social da Companhia, o qual passará de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 243.937.104,00 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais), resultando em um aumento, portanto, de R\$ 243.937.064,26 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), desconsiderados os centavos, com a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia. **5.2.2.** Consignar que, do total das Novas Ações, (i) 189.782.864 (cento e oitenta e nove milhões, setecentas e oitenta e duas mil, oitocentas e sessenta e quatro) serão subscritas pelo Acionista Original; e (ii) 54.154.199 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove) serão subscritas pela **Flavor Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Acionista Ingressante"** e, em conjunto com o Acionista Original, os "Acionistas"), conforme os termos e condições indicados nos respectivos boletins de subscrição, os quais passam a fazer parte integrante desta ata na forma dos **Anexos I e II**, cujas vias assinadas, respectivamente, pelo Acionista Original e pelo Acionista Ingressante, serão rubricadas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia, sendo certo que as Novas Ações serão integralizadas em moeda corrente nacional. **5.2.3.** Consignar que, com relação à parcela das Novas Ações subscrita pelo Acionista Ingressante, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando um preço de emissão de R\$ 54.154.199,77 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), desconsiderados os centavos, o Acionista Original expressamente renuncia ao seu direito de preferência para subscrição da referida parcela, em favor do Acionista Ingressante. **5.2.4.** Em decorrência do aumento de capital aprovado no item 5.2 acima, aprovar a alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 243.937.104,00 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais), representado por 243.937.104 (duzentas e quarenta e três milhões, novecentas e trinta e sete mil, cento e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.**" **5.3.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para indicar os setores de atuação das sociedades investidas, direta ou indiretamente, pela Companhia. **5.3.1.** Em decorrência do quanto aprovado no item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social a participação, na qualidade de acionista ou quotista, em outras sociedades que atuem, de forma direta ou indireta, na produção, distribuição e comercialização nos setores de alimentos e bebidas.**" **5.4.** Aprovar a inclusão de vedação à emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **5.4.1.** Em decorrência do quanto aprovado no item 5.4 acima, aprovar a alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia para inclusão do Parágrafo Quarto, de modo que referido Artigo Quinto passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 243.937.104,26 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), representado por 243.937.104 (duzentas e quarenta e três milhões, novecentas e trinta e sete mil, cento e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Parágrafo Quarto. A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.**" **5.5.** Aprovar a inclusão de disposição que os membros da administração da Companhia terão mandato unificado de 1 (um) ano. **5.5.1.** Em decorrência do quanto aprovado no item 5.5 acima, aprovar a alteração do Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.**" **5.6.** Aprovar a inclusão de disposição que as demonstrações financeiras da Companhia estão sujeitas à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **5.6.1.** Em decorrência do quanto aprovado no item 5.6 acima, aprovar a alteração do Artigo Décimo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Décimo Terceiro. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e os demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, os quais estarão sujeitos à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.**" **5.7.** Aprovar a inclusão de disposição que os litígios relacionados ao Estatuto Social serão resolvidos por arbitragem. **5.7.1.** Em decorrência do quanto aprovado no item 5.7 acima, aprovar a alteração do Artigo Décimo Oitavo do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Décimo Oitavo. Os acionistas, os administradores e a Companhia concordam, sem possibilidade de retratação unilateral, com a submissão obrigatória de qualquer litígio relacionado a este Estatuto Social à resolução definitiva por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional. Parágrafo Primeiro. O litígio será submetido à Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, que administrará a resolução da disputa por um árbitro único ou por tribunal composto por três árbitros, conforme venha a ser determinado, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional. Parágrafo Segundo. A arbitragem será conduzida em língua portuguesa e terá lugar e sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral, em estrita observância da lei aplicável, sendo vedado ao tribunal arbitral decidir por equidade. Parágrafo Terceiro. A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as partes envolvidas e seus sucessores, que se obrigam a cumpri-la voluntariamente, sem prejuízo da sua execução forçada em qualquer localidade em que se encontrem bens ou direitos do vencido, a exclusivo critério do vencedor. Parágrafo Quarto. As despesas e custos relacionados à arbitragem, incluindo honorários de árbitros, peritos, despesas administrativas com a Câmara de Arbitragem e condução do procedimento arbitral, serão equitativamente suportadas pelas partes durante o procedimento. Ao final, o tribunal arbitral condenará a parte vencida a reembolsar o vencedor das despesas e custos diretamente incorridos com o procedimento arbitral e eventual medida judicial preparatória ou acessória, assim como a pagar os honorários de sucumbência ao advogado do vencedor, no importe de até 10% (dez por cento) do valor de eventual condenação em dinheiro ou, não havendo condenação, do valor envolvido no litígio, atendendo para tanto à complexidade da causa, ao tempo despendido pelo advogado e ao grau de zelo profissional. Em caso de sucumbência parcial ou recíproca, o reembolso e os honorários de sucumbência serão determinados proporcionalmente pelo tribunal arbitral. Serão também objeto de reembolso os honorários contratuais de advogados e de eventuais assistentes técnicos e pareceristas contratados. Parágrafo Quinto. Para a execução deste instrumento como título executivo extrajudicial, nas hipóteses que comportem tal providência, e para o pedido de medidas de urgência prévias à constituição do tribunal arbitral, os acionistas, os administradores e a Companhia elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, sem renúncia ou mitigação da convenção de arbitragem. Eventual atividade de conhecimento a se desenvolver na execução fundada em título extrajudicial será privativa do tribunal arbitral, ao qual também competirá reexaminar com plena liberdade qualquer medida cautelar ou antecipatória de tutela previamente concedida ou denegada pelo Poder Judiciário.**" **5.8.** Aprovar a inclusão de disposição que, em caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de práticas de governança corporativa. **5.8.1.** Em decorrência do quanto aprovado no item 5.8 acima, aprovar a inclusão do Artigo Décimo Nono no Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação: "**Artigo Décimo Nono. No caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de práticas de governança corporativa.**" **5.9.** Aprovar a inclusão de disposição que todos e quaisquer acordos de acionistas, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição dos acionistas da Companhia que desejarem ter acesso ao seu conteúdo. **5.9.1.** Em decorrência do quanto aprovado no item 5.9 acima, aprovar a inclusão do Artigo Vigésimo no Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação: "**Artigo Vigésimo. Todos e quaisquer acordos de acionistas, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição dos acionistas da Companhia que desejarem ter acesso ao seu conteúdo.**" **5.10.** Aprovar a reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletidos os ajustes aprovados nesta assembleia, passará a vigorar conforme a redação do **Anexo III** à presente ata. **5.11.** Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para efetivas as deliberações tomadas acima, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessário para tal fim. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **6. Assinaturas:** Mesa: Rodrigo Peixoto Galvão - Presidente; e Diogo Sadao Yano - Secretário. **Acionista Original:** ALAOF V Brasil Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia. **Acionista Ingressante:** Flavor Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 29 de abril de 2025. **JUCESP** nº 160.373/25-6 em 13/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

